

LEI DE CRIAÇÃO N° 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001 LEI MUNICIPAL N° 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021 CRISTALINA GOÍAS "ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO - CME № 19 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO ESCOLAR INTERNO da ESCOLA ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e conforme Parecer CME nº 12/2022, RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar Interno da Escola Espírita Anália Franco, na modalidade Educação Infantil.
- Art. 2º O Regimento Escolar Interno da Escola Espírita Anália Franco orienta o funcionamento da instituição e está de acordo com as normas vigentes.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.
- Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição e pelo Conselho Municipal de Educação.
- Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

: Mônica Cândido Batista - Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva - Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ednalva Pereira de Melo

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto